

**Edital nº 11 de Março de 2024.**

**A Fundação Cerqueira Leite inscrita sob o CNPJ Nº 01.501.866.0002 torna público o lançamento do Edital para Concessão de Bolsas de Estudo**

### **1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

O presente edital destina-se a regular a concessão de bolsas de estudo **para cursos técnicos e graduação para o segundo semestre de 2024.**

1.1. A FCL se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou por força de alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de bolsas de estudo prevista no presente edital, considerando o disposto na Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009 alterada pela lei nº 12.868 de 15 de outubro de 2013, Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014, Portaria Normativa nº 15 de 11 de agosto de 2017 e legislação pertinente.

1.2. O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas ou privilégios, baseando sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentações apresentadas pelo candidato e pelas regras deste edital.

**1.3. O número de bolsas de estudo será previamente definido pela FCL nos termos da lei Nº 12.868; e ainda, de acordo com o número de vagas disponíveis por curso e período, a concessão prevê a continuidade dos alunos já assistidos pelo processo e posteriormente o atendimento as novas solicitações.**

**1.4. Somente serão analisadas as solicitações cujas fichas socioeconômicas estejam devidamente preenchidas e assinadas pelo responsável legal (se necessário) e instruídas com a documentação exigida, conforme orientações e normas estabelecidas neste edital, no prazo estipulado.**

### **2. DAS ATRIBUIÇÕES FCL DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO.**

2.1. As atribuições da FCL de Concessão de Bolsas de Estudo são as seguintes:

- a) Analisar e selecionar os processos de concessão de bolsas de estudo, com base nos critérios aqui estabelecidos;
- b) Realizar a homologação da concessão das bolsas de estudo aos candidatos selecionados segundo a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica desses candidatos, aferida pelos instrumentos estabelecidos neste edital;
- c) Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise;
- d) Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluindo, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida;
- e) Julgar de maneira irrecorrível, as circunstâncias que motivem o cancelamento da bolsa concedida, com a revogação da bolsa;
- f) Julgar de maneira irrecorrível, os recursos impetrados pelos candidatos a bolsa de estudo;

- g) Resguardar total sigilo em relação às informações e documentações que instruem os processos dos candidatos/beneficiados;
- h) Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

### **3. DO TIPO DE BOLSA DE ESTUDO OFERECIDA**

3.1. A FCL concederá Bolsas Integrais - 100% (cem por cento) e Bolsas Parciais - 50%(cinquenta por cento), observadas condições de seleção e matrícula descritas no item 5.

3.2. A Bolsa de Estudo compreenderá a anuidade do período (ano letivo) pactuado no Termo de parceria celebrado entre a organização e o beneficiário.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO**

4.1. Para ter acesso a Bolsa de Estudo Integral (100%), o candidato deve comprovar renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio (1 e 1/2 sal. mínimo) e Bolsa de Estudo Parcial (50%) o candidato deve comprovar renda per capita de até 3 salários mínimos e as demais condições previstas neste edital;

4.2. São condições para acesso a bolsa de estudo:

- a) Avaliação pedagógica, com nota mínima de 6.0 (seis);
- b) Não haverá compensação de benefício com outras parcelas já pagas.

### **5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO**

A ficha socioeconômica deve ser preenchida, sem rasuras, assinada pelo (a) pai, mãe e/ou responsável legal e, entregue em envelope **entre os dias 25, 26, 27 e 28/03/24 das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, munida com os seguintes documentos:**

#### **6.1 Documentos Diversos**

- a) Cópia da certidão de nascimento, cópia da carteira de identidade e do CPF do candidato;
- b) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- c) Cópia da carteira de identidade (ou certidão de nascimento) de todos os integrantes do grupo familiar; Entende-se por **grupo familiar** todas as pessoas que residam no mesmo imóvel que o Candidato.
- d) Cópia do CPF de todos os integrantes do grupo familiar que forem maiores de 18 anos.
- e) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada de todos os integrantes do grupo familiar que forem maiores de 15 anos, (das seguintes páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e página seguinte);
- f) Cópia do Termo de Guarda, Curatela ou Tutela, caso o candidato esteja amparado por estes instrumentos;
- g) Cópia da certidão de casamento ou da declaração de união estável dos pais;
- h) Cópia da averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso;
- i) Cópia da certidão de óbito do pai ou da mãe, se for o caso;
- j) Declaração de escolaridade para **novos** candidatos a partir dos 6 anos de idade;
- k) Declaração da escola privada que comprove que o candidato estudou na condição de bolsista integral ou parcial, se for o caso;
- l) Cópia de **1** (um) comprovante de endereço em nome dos responsáveis - conta de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo).

Obs. Os documentos poderão ser apresentados, impressos do print digital do aplicativo (App) correspondente;

#### **6.2 Comprovantes de Renda OBRIGATÓRIO de todos os integrantes do grupo familiar**

- a) Cópia integral da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2023 e recibo de entrega;
- b) Cópia do extrato ou demonstrativo bancário de todas as contas corrente ou poupança dos últimos noventa dias, em caso de conta conjunta, apresentar cópia do cartão bancário que comprove o vínculo;
- c) Cópia do extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
- d) Apresentar declaração de rendimentos auferidos do patrimônio com assinatura reconhecida em cartório (imprimir formulário disponível no site do Colégio) dos rendimentos provenientes da locação de imóveis do grupo familiar.

#### **No caso de Assalariados**

- e) Cópia dos três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
- f) Cópia dos três últimos contracheques, quando houver pagamento em comissão;
- g) Cópia dos três últimos contracheques emitidos por órgão público, se funcionário público;

#### **No caso de Estagiários**

- h) Cópia dos três últimos comprovantes do recebimento de Bolsa Auxílio

#### **No caso de pais separados ou solteiros**

- i) Pais separados ou solteiros devem obrigatoriamente apresentar a declaração de pensão alimentícia com assinatura reconhecida em cartório (imprimir formulário disponível no site do Colégio) caso:
  - 1- Recebam pensão alimentícia
  - 2- Não recebam pensão alimentícia
  - 3- Paguem pensão alimentícia

#### **No caso de Beneficiários: Aposentados, Pensionistas, Auxílio doença ou Transferência de renda (Bolsa Família, Auxílio Reclusão ou quaisquer outros benefícios concedidos pelo governo);**

- j) Cópia do último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão;
- k) Cópia do extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet;
- l) Cópia dos três últimos comprovantes do recebimento de Auxílio Doença ou benefício do INSS;
- m) Extrato comprobatório da transferência de renda (Bolsa Família, Aux. Reclusão)

#### **No caso de Empresários, Autônomos, Profissionais Liberais ou Trabalhadores Rurais**

- n) Cópia dos três últimos contracheques de pró-labore ou RPA (recibo de pagamento autônomo);
- o) Cópia das guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- p) Cópia das guias de recolhimento do Simples Nacional dos últimos três meses;
- q) Cópia de extratos bancários dos últimos noventa dias da pessoa jurídica;
- r) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, assinada pelo contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, constando a remuneração dos três últimos meses;
- s) Cópia integral da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2022 e recibo de entrega;
- t) Cópia integral da Declaração do Simples Nacional em caso de MEI;
- u) O trabalhador informal deverá apresentar uma declaração com assinatura reconhecida em cartório (imprimir formulário disponível no site do Colégio)

#### **No caso de donas de casa ou desempregados**

- v) Declaração de renda, com assinatura reconhecida em cartório (imprimir formulário disponível no site do Colégio);
- x) Cópia do carnê de INSS, se for contribuinte;

### **6.3. Comprovantes de Bens e das Condições de Moradia**

Os bens e as condições de moradia serão comprovados através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da certidão de registro da propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel;

- b) Cópia da guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, das seguintes páginas: identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal em caso de imóvel próprio, financiado ou cedido;
- c) Cópia do contrato de aluguel em caso de imóvel alugado;
- d) Cópia dos três últimos comprovantes de pagamento do aluguel;
- e) Cópia do último comprovante/boleto de financiamento do imóvel;
- f) Se residente em área irregular (sem escrituração/documentação), apresentar declaração de próprio punho e/ou (imprimir formulário disponível no site do Colégio) Municipal de Assistência Social do Município e afins;
- g) Se residente em imóvel funcional público, apresentar cópia do Termo de Ocupação pela instituição cedente;
- h) Se residente em moradia/cômodo cedido, apresentar declaração de moradia feita pelo proprietário do imóvel (imprimir formulário disponível no site do Colégio), com cópia do carnê de IPTU;
- i) Cópia da guia do Imposto Territorial Rural-ITR;
- j) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos do grupo familiar.

#### **6.4. Comprovante de Despesas com Saúde e Educação**

As despesas com saúde e educação serão comprovadas pelos documentos a seguir relacionados:

- a) Cópia do laudo médico original em caso de doença crônica, datado dentro do período de 1 ano;
- b) Cópia do receituário e notas fiscais que comprovem despesas com doença crônica e recibo de medicamento de alto custo;
- c) Cópia dos carnês ou boletos bancários dos gastos com saúde;
- d) Se pessoa com necessidade especial, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- e) Cópia de carnê ou boleto de mensalidade das Instituições de Ensino dos membros do grupo familiar.

#### **6.5. TODAS AS DECLARAÇÕES APRESENTADAS DEVEM CONTER NOME POR EXTENSO, NÚMERO DE CPF E RG, ASSINATURA, LOCAL E DATA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO;**

#### **6.6. A DOCUMENTAÇÃO PODERÁ SER ENTREGUE PELOS RESPONSÁVEIS PELO CANDIDATO OU POR RESPONSÁVEIS OU POR TERCEIROS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO SIMPLES;**

### **6. -DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1. O processo seletivo considerará prioritariamente o perfil socioeconômico do candidato e cumulativamente os critérios definidos neste edital.

7.2. Considerará a renda *per capita* estabelecida neste edital, conforme a Lei 12.101, de 27 de Novembro de 2009.

7.3. Os documentos apresentados com a ficha socioeconômica serão utilizados para comprovar as informações necessárias à obtenção do Índice de Classificação (IC), que terá valor numérico.

7.4. O IC é um dos parâmetros indicadores para a concessão da bolsa de estudo, que medirá o grau de vulnerabilidade econômica, sendo imprescindível à análise do contexto social na qual o candidato esteja inserido.

7.5. O IC será calculado pela seguinte fórmula:

$$IC = \frac{RB \times M \times DC \times PNE \times IE}{GF}$$

Os componentes da fórmula acima têm os seguintes significados e os valores que se lhes seguem, para fins de aplicação na fórmula:

**IC** = índice de classificação;

**RB** = renda bruta mensal familiar, em reais, desprezados os centavos e o símbolo da moeda.

Entende-se como renda bruta mensal familiar: a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, rendimentos oriundos de estágio remunerado, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, bem como benefícios sociais, salvo o seguro desemprego, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

**M** = moradia, com os coeficientes, em área de **vulnerabilidade e risco**: 0,6 (moradia própria), 0,4 (moradia alugada), 0,3(moradia cedida), 0,2 (cômodo cedido); em **área urbanizada**: 1 (moradia própria), 1 (moradia cedida governamental), 0,9(moradia financiamento comum), 0,8 (moradia alugada), 0,7 (financiamento moradia popular), 0,6 (moradia cedida) e 0,4(cômodo cedido); em **área rural**: 1 (moradia própria), 0,8 (moradia alugada), 0,6 (moradia cedida), 0,5(cômodo cedido).

**DC** = doença crônica, com os coeficientes 1 (inexistente), 0,8 (existente para um membro do grupo familiar) e 0,6 (existente para dois ou mais membros do grupo familiar);

**PNE** = portador de necessidades especiais, com os coeficientes 1 (inexistente), 0,8 (existente para um membro do grupo familiar) e 0,6 (existente para dois ou mais membros do grupo familiar);

**IE** = instituição de ensino, com os coeficientes 1 (não paga) e 0,8 (paga);

**GF** = grupo familiar, no número de seus membros, incluindo o candidato. Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia.

7.6. Em caso de empate de IC, o desempate será determinado de acordo com os seguintes critérios:

7.6.1 Avaliação pedagógica;

7.6.2 Sorteio, caso persista o empate;

7.6.2.1 Quando for necessário utilizar o critério de sorteio, A FCL publicará estabelecendo dia, hora e local para realização do ato;

7.6.2.2 Será publicada no site institucional e no email do candidato;

7.6.2.3 O sorteio será público e conduzido pela FCL.

7.7. Entrevistas e Visitas Domiciliares;

7.7.1. Caso seja necessário, além da documentação exigida para o processo, a FCL poderá solicitar que um Assistente Social venha a realizar entrevista e/ou visita domiciliar.

## 7. DO RECURSO

8.1 Os candidatos não selecionados, que se julgarem prejudicados, poderão solicitar nova análise de Concessão de Bolsas de Estudo, apresentando RECURSO, por meio de formulário padrão, acompanhado de documentos que fundamentem as razões, no prazo de 15 dias corridos contados da data do resultado divulgado.

## 8. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

- a) Se deixar de efetivar a matrícula,
- b) A qualquer tempo, se comprovada inidoneidade ou falsidade de documento e de informação prestada pelo bolsista;
- c) Se ocorrer substancial mudança na condição socioeconômica do bolsista, de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste edital;
- d) Por solicitação do bolsista ou de seu responsável legal;
- e) Por decisão ou ordem judicial;
- f) Pela evasão do bolsista;
- g) O candidato deverá apresentar bom rendimento escolar,
- h) Não serão concedidas bolsas para candidatos que forem reprovados;
- i) A frequência do aluno beneficiário deverá ser igual ou superior a 75% no ano letivo;

- j) No caso de bolsa parcial, o candidato que estiver inadimplente mais de sessenta dias do vencimento da mensalidade perderá automaticamente a bolsa parcial;
- k) A bolsa concedida é renovável anualmente;
- l) A bolsa de estudo é individual, intransferível e será concedida no limite de 1 (uma) por família.

## 9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 O responsável legal ou candidato maior capaz autoriza o tratamento dos dados pessoais, inclusive os dados sensíveis, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), informamos por ocasião do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos referente ao ano Letivo de 2022, inclusive a transmissão aos órgãos públicos de Educação (Municipal, Estadual ou Federal).

10.2 As partes asseguram que empenharão esforços mútuos e individuais para garantir que sejam adotadas medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessários ao cumprimento da LGPD.

10.3 As partes ajustam que toda coleta de dados pessoais e dados sensíveis para tratamento será realizada pela Instituição com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, confidencialidade e, quando cabível, anonimização, bem como garantir o respeito à liberdade, à privacidade, à inviolabilidade da intimidade, à imagem, enfim, a todos os direitos titulares, inclusive o exercício do direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistema digital em ambas as partes.

10.4 Os dados serão mantidos e armazenados pela Instituição, ou por empresa contratada especialmente para esse fim, e, caso o responsável legal ou candidato maior capaz cancele a sua participação neste Processo Seletivo, enquanto forem necessárias para atingir suas finalidades dispostas neste Edital, bem como serão armazenadas pelo tempo necessário em caso de demandas judiciais e investigações sobre violações deste Edital.

10.5 Excetuam-se aqueles dados cuja manutenção seja compulsória por força da Lei ou comando com mesma obrigatoriedade de atendimento, hipótese em que seu tratamento e sua eliminação deverão ser realizados em estrita observância das normas aplicáveis.

10.6 As partes declaram que: a) estão cientes de que estão sujeitos a poderes investigativos e sanções das autoridades de supervisão da LGPD, conforme previsão do art. 42-1 da referida Lei e b) O não cumprimento das suas obrigações pode estar sujeito a multa administrativa, conforme previsão do art. 52 da referida Lei.

10.7 O responsável legal ou candidato maior capaz tem direito de, a qualquer momento, independentemente de ordem judicial, requisitar à Instituição qualquer das informações contidas no art. 18 da LGPD.

## 10. DOS PRAZOS, LOCAL E DATAS A OBSERVAR

O processo seletivo obedecerão aos seguintes prazos:

Divulgação do edital entre os dias 11 a 28/03/2024.

a) Inscrição, com entrega das fichas socioeconômicas e documentos na sede da Fundação Cerqueira Leite : **Rua Vergueiro, 2087 conjunto 305 – Vila Mariana – CEP 04101-000 – SP, entre os dias 25,26,27 e 28/03/2024 das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.**

**O não cumprimento da entrega da documentação nas datas estabelecidas, bem como documentação incompleta implicará na desclassificação automática.**

- b) Divulgação da relação de candidatos selecionados (1ª Chamada): dias **20 de Maio de 2024;**
- c) Prazo para apresentação de recursos: dias **22 e 23 de Maio de 2024;**

- d) Havendo necessidade de conceder novas bolsas de estudo, fica prevista a realização de novas análises socioeconômicas.

#### **11. DOS RESULTADOS**

- a) As respostas serão divulgadas apenas aos responsáveis e ou candidatos que deverão comparecer pessoalmente nas datas e horários previstos neste edital no seguinte endereço:  
Rua Vergueiro, 2087 conjunto 305 – Vila Mariana – CEP 04101-000 – SP– São Paulo.
- b) O não comparecimento nas datas estabelecidas, disponibiliza a vaga para o candidato subsequente.

#### **12. CANAL DE COMUNICAÇÃO**

E-mail: [fcleite.social@gmail.com](mailto:fcleite.social@gmail.com), assunto: Bolsa Estudo